



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 891 de 16 de abril de 2007

“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais.”

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 8,57% (oito inteiros e cinquenta e sete décimos percentuais) aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este reajuste será concedido aos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados deste município.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor que a remuneração for inferior ao Salário Mínimo Vigente, complementação salarial para que se atinja o valor do mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão as contas de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Salvo disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2007.

Gonçalves, 16 de abril de 2007.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal